



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Diretoria do Foro

DECISÃO SJMG-DIREF 66/2026

Ciente da **Análise do Pregoeiro** (id. 1648171) e da **Manifestação da ASJUR** (id. 1656613), que examinaram o Recurso Administrativo interposto pela empresa **CONCEPT SERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90021/2025 – SJMG, passo a decidir.

Os dois pronunciamentos técnicos concluíram, de forma convergente, que:

- a licitante **ESTRUTURA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA** atendeu **regularmente** à exigência editalícia e legal relativa à apresentação da **declaração prevista no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021**, possuindo esta natureza meramente declaratória;
- as certidões apresentadas pela recorrente, por refletirem dados dinâmicos do eSocial, **não constituem prova suficiente** para afastar a presunção de veracidade da declaração apresentada;
- não há fundamento jurídico para a **inabilitação automática** da licitante vencedora;
- recomenda-se, no entanto, a realização de **diligência administrativa**, visando ao esclarecimento da situação atualizada da empresa quanto às reservas legais de vagas, medida alinhada aos princípios da razoabilidade, verdade material e proporcionalidade, conforme jurisprudência do TCU.

Diante da consonância entre os pareceres técnico e jurídico, e considerando que ambos os órgãos instruíram exaustivamente a matéria, **acolho integralmente as conclusões e fundamentos apresentados**.

Assim, **DECIDO**:

- 1) **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **CONCEPT SERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA**;
- 2) **MANTER a habilitação da empresa ESTRUTURA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, conforme já decidido pelo Pregoeiro;
- 3) **DETERMINAR ao Pregoeiro** que promova a **diligência recomendada pela ASJUR**, consistente na solicitação de esclarecimentos e documentos atualizados da empresa vencedora, nos termos elencados na manifestação jurídica id. 1656613, antes da adjudicação.

À SELIT para providências.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

José Carlos Machado Júnior
Juiz Federal Diretor do Foro da SJMG
-documento assinado digitalmente-



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Machado Júnior**, **Diretor do Foro**, em 06/03/2026, às 17:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1659454** e o código CRC **053FC529**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG

0005129-59.2025.4.06.8001

1659454v7